Anexo do Of. Nº 22/98-CD
S. Vicente 3 / 2 / 98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Complementar n.º 194

Anula os lançamentos aditivos do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Serviços Urbanos para o exercício de 1995, e dá outras providências.
Proc. nº 18904/95

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam anulados os lançamentos aditivos do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Serviços Urbanos para o exercício de 1995.

Art. 2º - Os contribuintes alcançados pelos lançamentos aditivos a que se refere o "caput" poderão requerer a repetição do indébito, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de dezembro de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal